



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Parecer com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 05/2019, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 735.104,42.”

A Mensagem que encaminhou o Projeto em análise cita que o crédito adicional pretendido visa atender as despesas com a reforma e cobertura das quadras das Escolas Municipais Conselheiro Zacarias e Costa e Silva decorrentes dos procedimentos licitatórios de Tomada de Preços números 07 e 08/2018, homologados em janeiro de 2019.

O Projeto em análise autoriza a criação e a destinação de recursos ao projeto/atividade de “Reforma das Quadras das Escolas Municipais Dom Bosco, Péricles Pacheco, Fabiano Braga Cortes e cobertura das Quadras das Escolas Municipais Conselheiro Zacarias, Costa e Silva e 31 de março” junto a Secretaria Municipal de Educação, através da dotação 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica na fonte 107 (salário-educação). A verba de R\$ 735.104,42 é proveniente da anulação parcial da dotação de 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros junto ao projeto/atividade de “Manutenção das Atividades dos CMEIS/Apoio” junto a Secretaria Municipal de Educação e de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial na fonte 107 (salário-educação).

A abertura de créditos adicionais tem por objetivo:

- a) Reforçar (aumentar, suplementar) uma dotação existente;
- b) Criar um crédito orçamentário para atender a despesas não previstas no orçamento;
- c) Atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Tendo em vista o exposto, verifica-se que o presente Projeto está criando uma dotação específica, classificando-se como crédito especial, conforme o art. 41, inciso II da Lei 4.320/64.

Acrescenta o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que os recursos a serem utilizados para a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que não comprometidos, são os seguintes: o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; os provenientes de excesso de arrecadação; os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas na forma da lei.



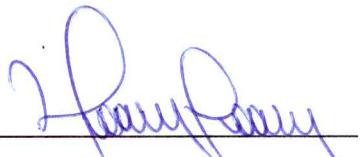
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

No que se refere ao superávit financeiro, conforme relatório emitido pelo Poder Executivo, observa-se que após a utilização da disponibilidade existente no Projeto de Lei Ordinária nº 04/2019 e no presente Projeto, sobrará na fonte 107 (salário-educação), o valor de R\$ 40.940,18.

A compatibilidade entre as previsões constantes do texto e das tabelas com o PPA e a LDO estão sendo incluídos através do art. 3º. Sendo assim, salvo melhor entendimento, não se vislumbram vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 26 de fevereiro de 2019.



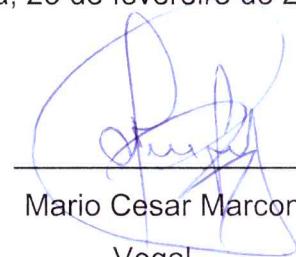
Everton Fernando Soares

Relator



Hamilton Aparecido Machado

Presidente



Mario Cesar Marcondes

Vogal